



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 174/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES/SEGEB

Promove adequação nas parcelas de "quintos", atualmente VPNI, incorporadas aos proventos do servidor inativo CARLOS HENRIQUE LOUREIRO, matrícula nº. 30998.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Processo SEI nº 0014746-69.2020.6.27.8000, bem como o Acórdão nº 10231/2020 - TCU - 2ª Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º. ADEQUAR as parcelas de "quintos", atualmente transformadas em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), incorporadas aos proventos do servidor inativo CARLOS HENRIQUE LOUREIRO, matrícula nº. 30998, em razão do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento no âmbito deste Tribunal, passando dos atuais 5/5 da função comissionada FC-6 para 2/5 da função comissionada FC-4 e 3/5 da função comissionada FC-5.

Parágrafo único. Fica consignado, para fins cadastrais, que as parcelas de quintos objetos da adequação procedida no *caput* foram incorporadas e/ou atualizadas até 08/04/1998, estando, portanto, isentas da chamada "parcela compensatória", na qual os valores seriam absorvidos por futuros reajustes de remuneração/proventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 27/10/2020, conforme determinação constante no Acórdão nº 10231/2020 - TCU - 2ª Câmara.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data certificada pelo sistema*.

Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 12/02/2021, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1385439** e o código CRC **610A8AFC**.

0014746-69.2020.6.27.8000	1385439v19
---------------------------	------------